



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Processo Licitatório nº 17/2014, Pregão Presencial nº 13/2014**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### **Caro Interessado,**

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br) . A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Setor de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

O Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal n.º 819/2007 e pelas condições contidas no ato convocatório e aquelas que compõem seus anexos, encontra-se aberta a licitação sob a Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **21 de julho de 2014 às 9 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Fioravante Franciosi, n.º. 68, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo, estará recebendo propostas e documentação para a aquisição de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA UNIDADE DE SAÚDE**, através da Pregoeira e sua equipe de apoio.

## **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES**, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Relação de Materiais.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link [www.systempro.com.br/sysproposta/sapi](http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi) (**O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> . Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento**) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (**arquivo disponível no site [www.pmcovilha.rs.gov.br](http://www.pmcovilha.rs.gov.br)**). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 01 e nº 02 no momento do credenciamento, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.**

**2.1.2** Apresentando erro de gravação de arquivo em mídia eletrônica a Pregoeira **PODERÁ** aceitar o mesmo por email.

**2.2.** Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 01 e nº 02, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame** e ,02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

**No primeiro envelope:**

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 13/2014

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

**No segundo envelope:**

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 13/2014

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

### **3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos da Lei 10.520/2002 e Decreto 819/2007, no endereço Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, Coxilha – RS, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (54) 3379 2500.

**3.1.1.** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**4.2.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.4.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

**Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.**

**4.4.1.** A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.**

**4.4.2.** O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

**4.4.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**4.4.4.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.2.1** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**5.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**5.5.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

**5.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

**5.7.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

**5.8.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

**5.9.** Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

**6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:**





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

**6.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

**6.2.** As propostas deverão conter:

O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (**arquivo gravado do sistema SYSPropostas**) ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, com somente duas casas após a vírgula, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem rubricadas;
- II. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- III. Apresentar marca do produto ofertado.
- IV. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- V. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

VI. Conter prazo de entrega do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

**6.2.1** Na proposta apresentada por MEI será acrescido o percentual de 20% correspondente à Cota Patronal Previdenciária, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.453, de 24 de fevereiro de 2014, e da Resolução CGSN nº 113, de 27 de março de 2014.

**6.3** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**6.4** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

**6.6** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**6.7** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**6.8** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**6.9** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

- a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) Em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

- l) Alvará da saúde, em nome da licitante, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal);
- m) Autorização de funcionamento vigente expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária–ANVISA, da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor), publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde, medicamentos e saneantes). Em consonância com a Lei nº 6.360/73, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01.
- n) Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
  - p.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**7.2.** As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pelo Município de Coxilha e **em vigor poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

**7.3.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

**7.4.** A empresa que apresenta o Contrato Social no credenciamento não precisa apresentar na documentação.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

**8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

**8.1.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

**8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.4.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**8.4.1.** Os lances serão **POR ITEM**.

**8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**8.7.1.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

**8.8.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

**8.8.1.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.8.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**8.9.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.10.** O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

**9.11.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “**d**”, “**e**”, “**f**” e “**g**”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**9.14.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 819 de 16 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

## **12. DA ENTREGA**

**12.1. OS MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES** deverão ser entregues no Almoxarifado da Unidade de Saúde, localizado na Av. Ilso José Webber, 90, Centro.

**12.2.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega parcelada dos materiais sendo: A primeira cinco dias após assinatura do contrato e a segunda 180 dias após a primeira entrega, contados do







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

recebimento da Ordem de Entrega, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão. O contrato terá validade de 12 (doze) meses

**12.2.1.** Em caso de urgência, poderá o contratante requerer a entrega antecipada dos produtos, contudo, deverá notificar a contratada com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias.

**12.3.** O fornecedor deverá efetuar a entrega somente de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente. Nenhuma entrega será aceita fora desse horário.

**12.4.** A Prefeitura Municipal de Coxilha se reserva o direito de, a qualquer tempo, efetuar aferições dos itens a serem entregues.

**12.5.** O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O material hospitalar para unidade de saúde se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**13.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**13.3.** O(s) material(is) médico hospitalar(es) para unidade de saúde recusado(s) será(ão) considerado(s) como não entregue(s).





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

**13.4.** Os custos de retirada e devolução do(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

#### **14. PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento do material hospitalar para unidade de saúde será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data das entregas, mediante apresentação das notas fiscais e atestados emitidos pelo Gestor do Contrato.

**14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 819/2007.

**15.2.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.2.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

**15.2.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**15.2.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 15.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.3.

**15.2.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**15.2.5.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.2.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.2.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração serão aplicados ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**15.2.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

**15.3.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.2.2.

**15.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**15.4.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**15.5.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.2.

**15.6.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **16. CONTRATO**

**16.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **17. RESCISÃO**





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

### **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

07.01.10.302.0010.2054.3.3.90.30.36.00.00

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.3.** A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379-2500 ramal 2507 ou email [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

**19.4.1.** Dúvidas a respeito do objeto licitado deverão ser sanadas com a Sec. Mun. da Saúde, através do telefone (54) 3379 1179 ou email [smscoxilha@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:smscoxilha@pmcoxilha.rs.gov.br)

**19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar se á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

**19.8.** O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.9.** Integram este Pregão:

**ANEXO I** – Relações de Materiais

**ANEXO II** – Minuta do Contrato

**ANEXO III** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

**ANEXO IV** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos

**ANEXO V** – Declaração do trabalhador do menor

Coxilha – RS, 03 de julho de 2014.

**JÚLIO CESAR MESQUITA CENI,**

Prefeito Municipal.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_ / \_\_\_ /2014.

\_\_\_\_\_  
Fábio Borba Ferreira

Procurador Jurídico - OAB/RS 58.913





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE MATERIAIS**

---

Item	Quantidade	Un.	Especificação
1	4.000,0000	UN	Abaixador de língua em madeira unidade
2	500,0000	UN	Abaixador de língua plástico colorido com aroma e apito
3	50,0000	UN	Água destilada 500ml sistema fechado
4	1.000,0000	AP	Água destilada ampola plástica c/10ml
5	800,0000	AP	Água destilada ampola plástica c/5ml
6	50,0000	TB	Água destilada para autoclave, tambor com 5 litros.
7	5,0000	L	Água Oxigenada 10 vol embalagem c/ 1 litro
8	10.000,0000	UN	Agulha 13x4,5
9	3.000,0000	UN	Agulha 20x5,5
10	6.000,0000	UN	Agulha 25X7

---



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

11	8.000,0000	UN	Agulha 40x12
12	160,0000	L	Álcool 70% gel - embalagem c/1 litro
13	200,0000	L	Álcool etílico líquido 70%, frasco com 1 litro
14	4,0000	L	Álcool iodado emb. 1 litro
15	15,0000	RL	Algodão hidrófilo rolo com 500gr
16	50,0000	RL	Algodão laminado ortopédico 15 cm de largura
17	800,0000	UN	Atadura crepe, 100% algodão cru, 18 fios/cm <sup>2</sup> com no mínimo 15cm de largura x 4,5m de comprimento.
18	5,0000	RL	Atadura de rayon (gaze de rayon), 7,5cm x 5metros rolo com fibras sintéticas 100% rayon, atóxica e aterogênica, não estéril
19	1.000,0000	UN	Atadura elástica 10cm x no mínimo 4m branca
20	400,0000	UN	Atadura elástica branca 5cm largura
21	100,0000	UN	Avental descartável manga curta TNT adulto unidade cor branca
22	10,0000	RL	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m bobina esterilização em autoclave
23	50,0000	UN	Bolsa coletora de urina estéril adulto c/ clamp, bolsa coletora 2000 ml com escalas de graduação para pequenos e grandes volumes, conector universal com ponto de coleta para amostra com tampa protetora, tubo extensor, alça de sustentação, pinça corta fluxo, apoio para deambulação, válvula anti-refluxo e tubo de drenagem.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

24	5,0000	UN	Cabo para lâmina de bisturi nº 3
25	5,0000	UN	Cabo para lâmina de bisturi nº 4
26	2.500,0000	UN	Campo operatório (compressa cirúrgica) 100% algodão 4 camadas com medidas de 45cm X 50cm, unidade.
27	100,0000	FL	Campo tecido não tecido folhas de 100cm x 100cm
28	10.000,0000	FL	Campo tecido não tecido folhas de 30x30cm
29	500,0000	FL	Campo tecido não tecido folhas de 50x50cm
30	400,0000	UN	Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança tamanho 22 para prevenção de acidentes ocupacionais com perfurocortantes contaminados. Dispositivo integrado de proteção por fora da agulha com acionamento após a retirada da agulha da cânula.
31	300,0000	UN	Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança tamanho 24 para prevenção de acidentes ocupacionais com perfurocortantes contaminados. Dispositivo integrado de proteção por fora da agulha com acionamento após a retirada da agulha da cânula.
32	30,0000	UN	Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança tamanho 18 para prevenção de acidentes ocupacionais com perfurocortantes contaminados. Dispositivo integrado de proteção por fora da agulha com acionamento após a retirada da agulha da cânula.
33	300,0000	UN	Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança tamanho 20 para prevenção de acidentes ocupacionais com perfurocortantes contaminados. Dispositivo integrado de proteção por fora da agulha com acionamento após a retirada da agulha da cânula.
34	20,0000	L	Clorexidina 0,2% solução aquosa frasco c/ 1litro





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

35	10,0000	FR	Cloridrato de lidocaína+epinefrina 1:100.000 solução injetável frasco com 20ml
36	50,0000	FR	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor Solução injetável frasco com 20ml.
37	10,0000	UN	Colar cervical rígido ajustável adulto
38	3,0000	UN	Colar cervical rígido ajustável infantil-pediátrico
39	100,0000	UN	Coletor de perfurocortante descartável com capacidade para 13 litros.
40	150.000,0000	FL	Compressa de gaze 13 fios/cm2 de 7,5cm x 7,5cm , 5 dobras, 8 camadas, fios 100% algodão unidade de folha.
41	10,0000	UN	Copo umidificador para oxigênio com rosca metalizada
42	100,0000	MT	Cordão (cadarço) p/ fixação de tubo endotraqueal em algodão branco metro
43	1.500,0000	UN	Cotonete Flexível unidade
44	40,0000	LT	Detergente enzimático com 5 enzimas embalagem com 1lt
45	30,0000	UN	Equipo com câmara graduada micro gotas injetor lateral tipo bureta estéril, câmara graduada de 150 ml, injetor lateral em y que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete.
46	500,0000	UN	Equipo macro gotas flexível injetor lateral - dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento e flexível; permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral em y que possibilita o acesso de outras soluções ou





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão para dispositivo de acesso venoso.

47 150,0000 UN Equipamento para nutrição enteral azul dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Especifica para produtos de nutrição enteral.

48 1.000,0000 UN Escova endocervical.

49 8,0000 UN Esfigmomanômetro adulto (26 a 32cm), com fecho em velcro, com manguito 2 tubos e 2 saídas, manômetro de alta precisão, manguito com pêra em látex, braçadeira em nylon, estojo incluso, registro na ANVISA, garantia de no mínimo 1 ano.

50 2,0000 UN Esfigmomanômetro com braçadeira infantil (12 a 17cm), com fecho em velcro, com manguito 2 tubos e 2 saídas, manômetro de alta precisão, manguito com pêra em látex, braçadeira em nylon, estojo incluso, registro na ANVISA, garantia de no mínimo 1 ano.

51 2,0000 UN Esfigmomanômetro com braçadeira para adolescente (18 a 23cm), com fecho em velcro, com manguito 2 tubos e 2 saídas, manômetro de alta precisão, manguito com pêra em látex, braçadeira em nylon, estojo incluso, registro na ANVISA, garantia de no mínimo 1 ano.

52 2,0000 UN Esfigmomanômetro com braçadeira para obeso (32 a 43cm), com fecho em velcro, com manguito 2 tubos e 2 saídas, manômetro de alta precisão, manguito com pêra em látex, braçadeira em nylon, estojo incluso, registro na ANVISA, garantia de no mínimo 1 ano.

53 2,0000 UN Esfigmomanômetro com braçadeira recém nascido (8 a 14cm), com fecho em velcro, com manguito 2 tubos e 2 saídas, manômetro de alta precisão, manguito com pêra em látex, braçadeira em nylon, estojo incluso, registro na ANVISA, garantia de no mínimo 1 ano.

54 150,0000 RL Esparradrapo cirúrgico branco, impermeável com capa, 10cm x 4,5m





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

55	800,0000	UN	Espátula de Ayre
56	50,0000	UN	Espéculo Ginecológico Descartável Tamanho Grande
57	500,0000	UN	Espéculo Ginecológico Descartável Tamanho Médio
58	400,0000	UN	Espéculo Ginecológico descartável tamanho Pequeno
59	5,0000	UN	Estetoscópio adulto com auscultador multi-frequência (permite auscultar os sons de alta e baixa frequência), olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso, diafragma de alta sensibilidade, anel e diafragma com tratamento anti-frio, auscultador de aço inoxidável, duosson, registro na ANVISA, garantia de no mínimo 1 ano.
60	2,0000	UN	Estetoscópio pediátrico com auscultador multi-frequência (permite auscultar os sons de alta e baixa frequência), sem a necessidade de mudar o lado do auscultador, anel e diafragma em tratamento anti-frio, hastes em alumínio, registro na anvisa, garantia de no mínimo 1 ano.
61	30,0000	UN	Extensão em látex para aspiração de secreções em PVC estéril siliconizada, maleável e transparente
62	50,0000	UN	Extensão em Látex p/ Oxigênio com ponta em PVC 1,5M
63	10,0000	UN	Fio para sutura catgut 2-0 agulha 2,5
64	10,0000	UN	Fio para sutura catgut 3-0 agulha 2,5
65	10,0000	UN	Fio para sutura catgut 4-0 agulha 2,5
66	50,0000	UN	Fio para sutura mononylion 3-0 com agulha 2,5





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

67	50,0000	UN	Fio para sutura mononylon 4-0 com agulha 2,5
68	10,0000	UN	Fio para sutura mononylon 5-0 com agulha 2,5
69	150,0000	RL	Fita Adesiva p/ autoclave c/ sinalização por cor do processo de esterilização
70	5,0000	FR	Fixador Citológico Spray frasco c/ 100ml
71	50,0000	FR	Frasco para alimentação enteral nutriz, capacidade para 300ml em plástico atóxico com tampa para encaixe de equipo.
72	10,0000	MT	Garrote Borracha 0,5 cm de Diâmetro
73	2,0000	GL	Gel condutor p/ Eletrocardiograma galão 5 litros
74	20,0000	FR	Glicose 50% Frasco 20 ml
75	5,0000	FA	Heparina sódica 5000UI/ml uso IV, frasco-ampola com 5ml
76	10,0000	UN	Máscara transparente facial alongada tamanho adulto em vinil macio transparente atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais, traquéia com entrada para ar comprimido e prolongamento de oxigênio.
77	15,0000	UN	Kit de sutura externa não invasiva (curativo estéril) de micropore com filamentos de poliéster. Cada tira do kit de sutura com medidas de no mínimo 6mm X 7,5cm.
78	100,0000	UN	Bisturi (lâmina) nº 11
79	1.000,0000	UN	Lâmina de vidro fosco p/ microscópio





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

80	1.000,0000	UN	Lancetas para glicemia capilar com trava de segurança que ativa por contato obedecendo padrões NR32
81	10,0000	UN	Lanterna clínica c/ pilhas tipo palito inclusas
82	12,0000	BN	Lidocaína Gel 2% Bisnaga c/ 30g
83	10.000,0000	UN	Luvas de látex para procedimentos, tamanho médio lisa, levemente talcada unidade
84	15.000,0000	UN	Luvas de látex para procedimentos, tamanho pequeno lisa, unidade
85	100,0000	PC	Luvas látex esterilizadas nº 8 pacote c/um par
86	100,0000	PC	Luvas látex esterilizadas nº 7.0 pacote c/1 par
87	80,0000	PC	Luva cirúrgica lisa, anatômica, esterilizada a base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte, embalagem com 1par, tamanho 7,5
88	1.000,0000	UN	Luvas plásticas estéreis
89	2,0000	UN	Luva de proteção térmica impermeável
90	2,0000	UN	Mandril em metal p/ intubação endotraqueal adulto
91	5,0000	UN	Máscara de oxigênio pediátrica, tamanho médio, confeccionada em silicone, transparente, flexível, atóxica, com elástico para ajuste facial com reservatório.
92	10,0000	UN	Máscara de Oxigênio tamanho Médio Adulto confeccionada em material siliconado, transparente, flexível, atóxica, com elástico







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

para ajuste facial com reservatório.

93	100,0000	RL	Micropore 10cm de largura rolo com no mínimo 10 metros com tampa
94	500,0000	UN	Micropore 2,5cm de largura rolo com no mínimo 10 metros com tampa
95	150,0000	RL	Micropore 05cm de largura rolo com no mínimo 10 metros com tampa
96	70,0000	UN	Óculos nasal p/ oxigênio p/uso adulto tamanho médio
97	10,0000	UN	Óculos de proteção individual, transparente e anatômicos com certificado de aprovação.
98	6,0000	UN	Oxímetro de pulso de dedo, portátil, digital que fornece oximetria e frequência cardíaca, funciona com 2 pilhas tipo AAA (palito).

Com display de alta intensidade de luz, para transportes de emergência, para uso em pacientes pediátricos até adultos; caixa-sensor do tipo paralelo ajustável SpO2, mostra os valores de SpO2 e pulso; indica a qualidade do sinal e pulso fraco; faixa média: 0 a 99%; amostragem: 8bpm; precisão: +/2% de 70 a 100%; PULSO ASPEC. AMBIENTAL; faixa 30 a 254bpm; amostragem: média 8 segundos; precisão =/2% ou 2bpm (o que for maior); ACESSÓRIOS DIMENÇÕES: 1 cordão; 1 trava de cordão, manual do usuário; 1 certificado de garantia, altura: 5,7cm La. registro na ANVISA, garantia de no mínimo 1 ano.

99	40,0000	PC	Papel p/eletrocardiograma Schiller AT-1, medidas 90x90x36cm
100	10,0000	UN	Pêra de borracha nº 10 para aspiração nasal
101	10,0000	UN	Pinça anatômica dente de rato inox 12cm
102	30,0000	UN	Pinça anatômica dissecação inox 12cm





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

103	8,0000	UN	Pinça Cheron inox 24cm
104	8,0000	UN	Pinça Kelly reta em inox
105	5,0000	UN	Pinça Kocher em inox 20cm reta tamanho grande sem dente
106	5,0000	UN	Pinça Kocher em inox tamanho pequeno sem dente
107	6,0000	UN	Pinça mosquito reta em inox
108	5,0000	LT	Polivinilpirrolidona aquosa embalagem com 1 litro
109	4,0000	LT	Polivinilpirrolidona degermante embalagem com 1 litro
110	3,0000	UN	Reservatório de oxigênio transparente para reanimador manual adulto.
111	3,0000	UN	Reservatório de oxigênio transparente para reanimador manual pediátrico.
112	30,0000	UN	Scalp nº 21
113	30,0000	UN	Scalp nº 23
114	20,0000	UN	Scalp nº 25
115	10,0000	UN	Scalp nº 27
116	30,0000	UN	Seringa 60ml bico longo descartável
117	1.500,0000	UN	Seringa descartável 10 ml sem agulha





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

118	600,0000	UN	Seringa descartável 20 ml s/ agulha
119	6.000,0000	UN	Seringa descartável 3 ml s/ agulha
120	1.500,0000	UN	Seringa descartável 5 ml s/agulha
121	10.000,0000	UN	Seringa descartável insulina
122	120,0000	UN	Seringa Tuberculina 1ml com agulha 13 x 3,80 mm específica para aplicação de vacina BCG.
123	4,0000	L	Solução de thiersch embalagem c/1 litro
124	4,0000	UN	Sonda nasoenteral esterelizada nº 12 110cm em poliuretano atóxico, radiopaco com mandril.
125	8,0000	UN	Sonda nasogastrica curta infantil nº 10
126	30,0000	UN	Sonda nasogástrica nº 16 adulto
127	20,0000	UN	Sonda nasogástrica nº 14 adulto
128	50,0000	UN	Sonda uretral nº 10
129	50,0000	UN	Sonda uretral N° 6
130	500,0000	UN	Sonda uretral nº 12
131	5,0000	UN	Sonda vesical de Demora (foley) nº 16
132	5,0000	UN	Sonda vesical de demora (foley) nº 18





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

133	2,0000	UN	Sonda vesical de demora infantil (foley) nº 6
134	1.000,0000	UN	Soro fisiológico 100ml sistema fechado
135	500,0000	UN	Soro fisiológico 250ml sistema fechado
136	400,0000	UN	Soro fisiológico 500ml sistema fechado
137	30,0000	UN	Soro glicofisiológico 250ml sistema fechado
138	30,0000	UN	Soro glicofisiológico 500ml sistema fechado
139	50,0000	UN	Soro glicose 5% 250ml sistema fechado
140	50,0000	UN	Soro glicose 5% 500ml sistema fechado
141	10,0000	UN	Soro ringer lactato 500ml sistema fechado
142	10,0000	UN	Tala ortopédica moldável revestida em EVA e com espuma com no mínimo 15x2cm para dedos impermeável.
143	10,0000	UN	Tala ortopédica moldável revestida em EVA e com espuma com no mínimo 10x2cm para dedos impermeável.
144	10,0000	UN	Tala ortopédica moldável revestida em EVA, e com espuma com no mínimo 25x2cm para dedos impermeável.
145	10,0000	UN	Tala ortopédica moldável revestida em EVA e com espuma com no mínimo 15x2cm para dedos impermeável.
146	10,0000	UN	Tala ortopédica moldável revestida em EVA e com espuma com no mínimo 53x8cm impermeável.
147	10,0000	UN	Tala ortopédica moldável, revestida em EVA e com espuma com no mínimo 63x9cm impermeável.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

148	10,0000	UN	Tala ortopédica moldável revestida em EVA e com espuma com no mínimo 86x10cm para braços e pernas impermeável.
149	4,0000	UN	Termômetro digital com aviso sonoro e motivos infantis garantia de no mínimo 1 ano.
150	12,0000	UN	Termômetro digital com aviso sonoro, garantia de no mínimo 1 ano.
151	5,0000	UN	Termômetro digital máxima e mínima, para medição da temperatura externa e interna, e suas máximas e mínimas, visor de cristal líquido, função °C/F°, botão liga desliga, cabo de aproximadamente 2,00m, faixa de temperatura interna: -10+50°C, faixa de temperatura externa: -50+70°C, dimensões aproximadas: 130x70x18mm.
152	3,0000	UN	Tesoura curva em inox tamanho médio
153	10,0000	UN	Tesoura íris reta 11 cm em inox
154	3,0000	L	Tintura de benjoim líquida embalagem c/1 litro
155	500,0000	UN	Torneirinha dãnula 3 vias com extensão incluída estéril
156	200,0000	UN	Adaptador para soro (transofix) dispositivo para irrigação para uso em frascos de solução em sistema fechado, ponta perfurante, padrão ISO com protetor cone luer protetor que garante a oclusão do sistema após o uso.
157	3,0000	UN	Tubo orotraqueal com balão nº 7,0
158	3,0000	UN	Tubo orotraqueal com balão nº 8,0
159	3,0000	UN	Tubo orotraqueal com balão nº 8,5





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

160	3,0000	UN	Tube orotraqueal com balão nº 9,0
161	3,0000	UN	Tubo orotraqueal com balão nº 6,5
162	50,0000	UN	Uripem masculino tamanho médio
163	10,0000	L	Vaselina Líquida embalagem c/1 litro
164	60,0000	L	Ácido peracético 1% desinfetante de alto nível registro na ANVISA, classificação pela RDC N°35/10 como desinfetante de alto nível frasco com 1 litro
165	11,0000	CX	Indicador biológico para teste de autoclave caixa com 10 ampolas
166	300,0000	UN	Tiras de indicador químico para teste de autoclave, teste químico tiras de papel impregnadas com tinta termocrômica para testagem de material em esterilização.
167	30,0000	UN	Aparelho de barbear tricótom





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

**ANEXO II**

MINUTA DE CONTRATO Nº - (...)/(…), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA (...), PARA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA UNIDADE DE SAÚDE** PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 690.028.780-87 e RG nº 8049971123, e, de outro lado,

**CONTRATADA:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA UNIDADE DE SAÚDE**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais médico hospitalares para unidade de saúde visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações, quantidades, marca e valor discriminadas no seu Anexo Único.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega parcelada dos materiais sendo: A primeira cinco dias após assinatura do contrato e a segunda 180 dias após a primeira entrega, contados do recebimento da Ordem de Entrega, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão. O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

2.1.1. Em caso de urgência, poderá o contratante requerer a entrega antecipada dos produtos, contudo, deverá notificar a contratada com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias

2.2. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo único deste contrato.

2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.3.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo Gestor deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos materiais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

2.3.2. O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, dar-se-á pelo Gestor deste contrato mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos materiais ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

2.3.2.1. A verificação da qualidade e quantidade dos materiais implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

2.4. A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos materiais fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos materiais correrão por conta da CONTRATADA.

2.4.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

2.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.2.2. Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ ... (...).

3.2. Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes do Anexo Único deste contrato.

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria da Saúde para o exercício financeiro de 2014; Na Dotação Orçamentária 07.01.10.302.0010.2054.3.3.90.30.36.00.00

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Este contrato tem vigência até ..... de ..... de 201....., contada da data de assinatura do referido contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar a entrega dos bens e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento dos bens dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Entregar os materiais contratados obedecendo as especificações e as quantidades previstas no Anexo Único deste contrato;

7.1.2. Oferecer os materiais contratados com **validade mínima de 12 meses**, contados da data do seu recebimento definitivo.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8. Substituir os materiais que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos materiais, nos termos da Cláusula Segunda;

7.1.10. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.11. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

7.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Responder, em relação aos seus servidores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

obrigações sociais previstos na legislação em vigor, indenizações, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sra. Solange Soares Menegaz, Enfermeira, designada Gestora.

8.2. A gestora deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

**CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos materiais, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco (...), agência (...), conta corrente (...).

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.5. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.5.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

9.5.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.5.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

### **CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos 11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação

de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período. 11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007;

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006,

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993,

13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 17/2014, especialmente:

13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 13/2014;





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 17/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**

13.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha - RS, em ..... de ..... de 2014.

JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANDREIA MASCARELO

SEC. MUN. DA SAÚDE

SOLANGE SOARES MENEGAZ

Enfermeira

GESTORA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 17/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei  
nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item ..... do Edital da licitação de referência, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências  
do Edital.

Local e data.

---

(Representante legal)





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 17/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item .... do Edital da  
licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação,  
comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

---

(Representante legal)





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 17/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item ....  
do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

---

(Representante legal)

